



LEI Nº 4.434, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Institui no Calendário Oficial do Município de Luziânia a Semana de Conscientização à Endometriose e Infertilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Luziânia, a "Semana de Conscientização à Endometriose e Infertilidade", a ser comemorada anualmente, de 8 (oito) a 14 (quatorze) de março.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Conscientização à Endometriose e Infertilidade são:

I – conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o tratamento logo no início dos sintomas;

II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose e infertilidade ligada a doença;

III – sensibilizar os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;

IV – estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e sua família.

Parágrafo único. Durante a semana, o Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde promoverá, nos veículos de comunicação, ampla divulgação das causas e sintomas da endometriose e infertilidade, além de palestras e distribuição de material informativo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a seguinte Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2022.



DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

☒ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br